



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023.

Aos três dias de abril de 2023, o Município de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, com sede na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu nº 281 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, LEILA DA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 619.981.099-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 601/2009, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 35/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste em 31/03/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **IARA MARIA BASEGGIO LTDA**, com sede na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, RUA RUDOLFO RESER, 1064 ***** - CEP: 85575000 - BAIRRO: LAGOS DO IGUAÇU e inscrita no CNPJ 10.809.818/0001-03, representado (a) pelo (a) Senhor (a) IARA MARIA BASEGGIO, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº e CPF/MF sob o nº 349.461.952-20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de doces para ser distribuído em comemoração à Páscoa para as crianças da rede municipal de ensino do Município de São Jorge D'Oeste/Pr durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	63011	Chocolate ao leite, com 4 camadas de Waffer recheado com chocolate ao leite, caixa com no mínimo 115 a 126 g e 20 chocolates individuais. Marca sugerida hershey's, lacta ou marca semelhante ou superior qualidade.	HERSHEY'S	UN	1.200,00	4,50	5.400,00
TOTAL.....							5.400,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos alimentícios solicitados deverão ser entregues na secretaria de Educação Cultura e Esportes, localizada na Avenida Prefeito Adelarte Debortoli nº 544 centro (antiga escola São Jorge), São Jorge D' Oeste, PR.

3.1.1. A Contratada deverá atender à Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.1.2. Os prazos de que tratam o item 3.1.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.
- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS PELA CONTRATADA

5.1. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.2. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste.

6.2. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Avenida Iguaçu, 281 – centro, São Jorge D'Oeste.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste, CNPJ sob nº 76.995.380/0001-03;**

9.3.2. Endereço: Avenida Iguaçu, nº 281, Centro. CEP 85.575-000 – São Jorge D'Oeste-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E. C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2750	10.001	10.001.12.361.0013.2046	3.3.90.32.99.03	000

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao(a) Sr(a) IARA MARIA BASEGGIO portador(a) do R.G. sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº349.461.952-20, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora **Alice de Fatima Agostini Parcianello da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cujo CPF nº 056.258.929-54, e-mail: ali_agos@hotmail.com Telefone (46) 999170232**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

penalidades cabíveis.

10.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Senhora **CRISTIANA SONSIN DA SILVA NOGUEIRA**, da **Secretária de Educação, Cultura e Esportes**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de São Jorge D'Oeste/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de São Jorge D'Oeste/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de São Jorge d'Oeste/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de São Jorge d'Oeste/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Jorge D'Oeste/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pífida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

13.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

13.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

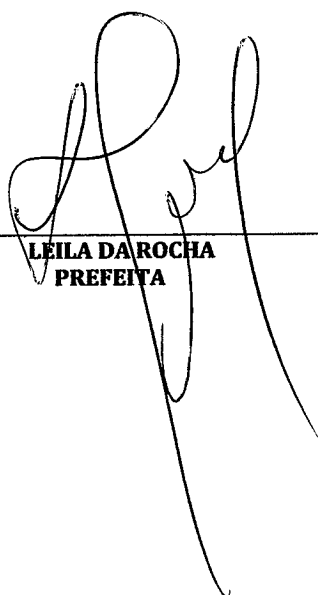
16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 35/2023** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

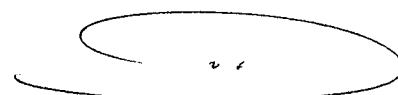
16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 35/2023**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora **LEILA DA ROCHA**, Prefeita Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, e pelo Sr(a) **IARA MARIA BASEGGIO**, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.



LEILA DA ROCHA
PREFEITA

São Jorge D'Oeste, 03/04/2023.



IARA MARIA BASEGGIO LTDA
IARA MARIA BASEGGIO
CPF Nº. 349.461.952-20
DETENTOR DA ATA

CLASSIFICADOS

14 JORNAL DE BELTRÃO Terça-feira, 4 de Abril de 2023 Nº 7.617 - Alto Oficial www.jornaldebeltroa.com.br | (46) 3520-4000 | 3520-4016

FÁBRICA DE TAPETES

EVOLUA
COOPERATIVA DE CRÉDITO

CRESOL

Beltrão
Tapetes

FÁBRICA DE TAPETES, COMO
TAPETES PERSONALISADOS, COMERCIAIS
E AUTOMOTIVOS, CHINELOS ANTI-STRESS,
TAPETE SANITIZANTE E WID BANNER

f btapetes @beltrao_tapetes

FONE: (46) 3524-1004 - (46) 99914-1046

R. GOV. PARIGOT DE SOUSA, 226 - ANTIGA CONAB - CANGO - PR

O MEU IMÓVEL
WWW.OMEULOTE.COM.BR

AUTOMÓVEIS

TOYOTA

OPORTUNIDADE - VEN-
DO SW4 2011 - 7 lugares R\$
145.000,00 Pneus novos Com-
pleta a Diesel Automática. Con-
tato (46) 99974-6864

DIVERSOS

CONSULTAS ESPIRITUAIS
OPORTUNIDADE TARO-
GA - Se você está com pro-
blemas na vida, com desân-
imo, doenças, impotência se-
xual, vícios/ embriaguez, fri-
za, problemas amorosos, ca-
samento destruído, más con-
dições financeiras, problemas
com sócio ou no seu comércio,
desemprego, inimigos ocultos,
garantir caminhos abertos pa-
ra negócios e progredir na vi-
da, trabalhos feitos. Faça uma
consulta com Mãe ADRIANA,
seriedade para os Seus traba-
lhos e soluções para todos os
fins. Nas segundas-feiras: Cor-
rente positiva pelas 21 linhas
brancas com passes e defu-
mações, rezas e benzimen-
tos para abrir caminhos, cor-
tar olho grande, curas espi-
rituais, nervosismo e insônia. É
um comerciante e não prospe-
ra? Está com problemas fa-
miliares? Ensina-se simpatia
para o amor. Ligue e marque
sua consulta pelo telefone (46)
99123-6352 whats. Sigilo ab-
soluta. Atendimento de segun-
da a sábado, sábado a consul-
ta das 08:00h às 19:00h. Rua
Bela Vista, n.º 112 - Cango -
Francisco Beltrão

FORMAIO MULTAS

Escritório de consultoria
de trânsito

Suspensão e cassação da CNH
Consulta de pontos da CNH
Consulta de multas de veículos
Identificação de condutor infrator
Digitação de recursos
Seguro DPVAT (acidente de trânsito)
Aulas particulares de legislação
Parcelamento de débitos
(46) 999255881 Evandro
(46) 999739758 Recepção

APARTAMENTOS

ALUGA-SE

ALUGO APTO - Bairro São
Cristóvão (Em frente Oficina
EBS Hidráulicos), Rua Goiás
Nº 2251, 2 quartos, sala, cozi-
nha, wc, lavanderia, garagem.
R\$ 850,00. F (46) 99917-5707.

MOTOS

HONDA

VENDO PCX 150 Honda, 15.400
km, Ano 2015, Preta. Valor :
R\$ 12.300,00 A vista/ somen-
te venda 991153272 (galetto).

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para
conhecimento dos interessados que Retificou edital na seguinte moda-
lidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46 - PROCESSO LICITA-
TÓRIO: Nº 72/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aq-
uisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de
Saúde Pública, na Farmácia do Pronto Atendimento Municipal de Realeza
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 05/04/2023 às 08:30h
RETIFICAÇÃO: Clausula 8.12 (intervalo de lances).
Realeza, 03 de Abril de 2023.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 015/2023

1- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA COM DISPO-
NIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA DESEMPENHO DE SERVIÇOS GERAIS
INTERIORES E EXTERIORES, INCLUINDO OS RELACIONADOS A COZINHA E COZINHA,
COM CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS E 4 (QUATRO) HORAS NAS
SESSÕES SEMANAIS, TOTALIZANDO 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS, JUNTO
A CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS. CONTRATADA: DALLO COMÉ-
RCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 08.763.620/0001-94 VALOR:
Acrescenta-se ao valor original do contrato o valor de R\$ 2.393,82 (dois mil, trezentos e
noventa e três reais e oitenta e dois centavos) passando o valor do contrato a ser de R\$
49.073,82 (quarenta e nove mil, setenta e três reais e oitenta e dois centavos).
OBS. Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do
Paraná <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar> e no site www.cmid.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 43/2023 Processo Dispensa Nº 15/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, CNPJ Nº. 78.995.380/0001-03
Contratada	BM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº. 01.751.613/0001-23
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BM ENGENHARIA LTDA, SITUADA NA RUA ITACOLOME, 1364, EM PATO BRANCO, PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 01.751.613/0001-23, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENTRADA DE ENERGIA E EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA COM A APROVAÇÃO DA COMPANHIA DE ENERGIA COPEL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 8.779,00 (oito mil, setecentos e setenta e nove reais)
Prazo de execução	03 (três) meses, até 02/07/2023
Prazo de vigência	30/04/2023/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 03/04/2023

TERRENOS

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE EM CON-
DOMÍNIO RURAL, LOCA-
LIZADO NA LINHA NOVA
SEÇÃO COM 700 M², con-
tém água de poço artesiano.
VALOR R\$ 65.000,00. Dale-
ffe Corretor creci f 20955;
99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE URBANO
JD. SEMINÁRIO II COM 300
m² (12X25) Rua Bêlgica -
Valor R\$ 110.000,00. Dale-
ffe Corretor creci f 20955;
99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE

VENDO TERRENO 12x23,
próximo ao Marabá Even-
tos, c/ asfalto, rede de es-
goto, água e luz. Valor R\$50
mil de entrada e 36 parcela
de R\$2.732,00. Contato: (46)
99920-5755 (whats).

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março
de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar,
torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - Processo nº 68/2023.
OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição
de material de limpeza conforme descritivos em anexo para atender as
demandas de todas as Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO
POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas altera-
ções, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal
nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009
e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e
legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

1- IARA MARIA BASEGGIO LTDA CNPJ nº 10.809.818/0001-03.
Item 1 R\$ 4,10, Item 2 R\$ 4,30, Item 3 R\$ 28,00, Item 4 R\$ 4,60, Item 6 R\$ 4,00, Item 16 R\$ 3,90,
Item 19 R\$ 95,00, Item 20 R\$ 95,00, Item 22 R\$ 14,00, Item 24 R\$ 12,60, Item 25 R\$ 1,69, Item 31 R\$
4,00, Item 33 R\$ 3,60, Item 34 R\$ 1,95, Item 39 R\$ 1,47, Item 63 R\$ 15,50, Item 64 R\$ 15,50, Item 65
R\$ 3,30, Item 71 R\$ 6,85, Item 72 R\$ 8,50, Item 73 R\$ 7,00, Item 74 R\$ 6,50, Item 75 R\$ 10,00, Item
79 R\$ 7,90, Item 81 R\$ 3,30, Item 84 R\$ 8,70, Item 85 R\$ 8,99, Item 92 R\$ 7,00, Item 93 R\$ 21,00.

2- JOAO ANTONIO CARNIEL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES CNPJ
Nº 27.287.270/0001-62.
Item 5 R\$ 5,60.

3- SITIOLIMAP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ Nº 03.340.608/0001-89.
Item 7 R\$ 3,65, Item 11 R\$ 3,30, Item 21 R\$ 2,95, Item 23 R\$ 11,00, Item 44 R\$ 6,45.

4- DISTRIBUIDORA TIO TIVO LTDA CNPJ Nº 27.767.054/0001-03.
Item 8 R\$ 11,20, Item 10 R\$ 2,99, Item 16 R\$ 2,00, Item 32 R\$ 1,80, Item 38 R\$ 6,99, Item 41 R\$
43,99, Item 43 R\$ 42,99, Item 47 R\$ 40,00, Item 48 R\$ 60,00, Item 49 R\$ 96,00, Item 50 R\$ 2,66,
Item 51 R\$ 2,62, Item 52 R\$ 2,57, Item 53 R\$ 6,00, Item 86 R\$ 8,51, Item 87 R\$ 18,01, Item 88 R\$
2,50, Item 89 R\$ 24,00, Item 90 R\$ 35,01.

5- INOVE LICITAÇÕES LTDA CNPJ Nº 23.567.504/0001-93.
Item 9 R\$ 6,00, Item 56 R\$ 5,34, Item 57 R\$ 200,34, Item 59 R\$ 5,00, Item 69 R\$ 7,75, Item 94 R\$
15,00, Item 95 R\$ 10,00, Item 96 R\$ 5,89.

6- NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 33.842.718/0001-84.
Item 76 R\$ 11,44.

7- 31'S COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº
41.125.050/0001-93.
Item 13 R\$ 4,20, Item 14 R\$ 4,20, Item 15 R\$ 4,30, Item 28 R\$ 4,99, Item 29 R\$ 6,89, Item 40 R\$ 6,98,
Item 42 R\$ 4,34, Item 55 R\$ 7,00, Item 61 R\$ 1,30, Item 62 R\$ 4,36, Item 80 R\$ 3,89.

8- ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA CNPJ Nº 05.621.193/0001-
11.
Item 17 R\$ 5,00, Item 30 R\$ 15,00, Item 37 R\$ 2,90, Item 68 R\$ 5,55, Item 70 R\$ 6,35.

9- ZOOM COMERCIO S/AO PAULO LTDA CNPJ Nº 47.229.996/0001-34.
Item 35 R\$ 1,58, Item 83 R\$ 3,90.

10- BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA CNPJ Nº 37.952.094/0001-09.
Item 54 R\$ 13,99.

11- VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 47.101.938/0001-61.
Item 58 R\$ 5,37, Item 60 R\$ 1,88.

12- DAVOS COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ Nº 31.726.339/0001-01.
Item 66 R\$ 6,75, Item 67 R\$ 6,75.

13- BKTOR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ Nº 03.869.166/0001-37.
Item 27 R\$ 21,90, Item 28 R\$ 35,00.

14- L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 49.873.336/0001-97.
Item 62 R\$ 12,71.

15- GVD VAREJO E CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 33.316.227/0001-08.
Item 91 R\$ 14,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 660.533,60 (Seiscentos e sessenta mil, quinhentos e
trinta e três reais e sessenta centavos).

São Jorge D'Oeste/PR, 03 de Abril de 2023.
Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 2882/2022

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março
de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar,
torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - Processo nº 95/2023.
OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição
de testes de glicemia para a Secretaria Municipal de Saúde do Município
de São Jorge D'Oeste/PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO
POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas altera-
ções, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal
nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009
e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e
legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

1-MC FARMA LTDA CNPJ Nº 41.098.601/0001-66.
Item 1 R\$ 13,00, Item 2 R\$ 70,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais).

São Jorge D'Oeste/PR, 03 de Abril de 2023.
Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 2882/2022

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços,
com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº
10.520/2002, Decreto Federal nº 7.832/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna
público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de doces
para ser distribuído em comemoração à Páscoa para as crianças da rede municipal de
ensino do Município de São Jorge D'Oeste/PR, através da Ala de Registro de Preços
decorrente do Pregão Eletrônico nº 35/2023, com prazo de execução/vigência de 12 (doze)
meses.

Ala nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
42/2023	IARA MARIA BASEGGIO LTDA	10.809.818/0001-03	5.400,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico
<http://pmsjorge.com.br>
São Jorge D'Oeste/PR, 03/04/2023, LEILA DA ROCHA, Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

LEI Nº 1088/2023

Toma de Utilidade Pública o CTG-CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CAVALO BRANCO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e, eu Leila Aparecida da Rocha, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º-Fica, declarada de utilidade pública o CTG-CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CAVALO BRANCO, devidamente registrada no CNPJ n. 78.123.452/0001-58, com sede na Av. Paraná, s/n, centro de São Jorge D'Oeste – PR.

Art. 2º-A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo do Município de SÃO JORGE D'OESTE PR, aos vinte oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (2.023).

Leila da Rocha - Prefeita

Cod410798

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 – Processo nº 68/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de material de limpeza conforme descritivos em anexo para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.	
1- IARA MARIA BASEGGIO LTDA CNPJ Nº 10.809.818/0001-03.	
Item 1 R\$ 4,10, Item 2 R\$ 4,30, Item 3 R\$ 28,00, Item 4 R\$ 4,60, Item 6 R\$ 4,00, Item 16 R\$ 3,90, Item 19 R\$ 95,00, Item 20 R\$ 95,00, Item 22 R\$ 14,00, Item 24 R\$ 12,60, Item 25 R\$ 1,89, Item 31 R\$ 4,00, Item 33 R\$ 3,60, Item 34 R\$ 1,95, Item 39 R\$ 1,47, Item 63 R\$ 15,50, Item 64 R\$ 15,50, Item 65 R\$ 3,50, Item 71 R\$ 6,85, Item 72 R\$ 8,50, Item 73 R\$ 7,00, Item 74 R\$ 8,50, Item 75 R\$ 10,00, Item 79 R\$ 7,90, Item 81 R\$ 3,50, Item 84 R\$ 8,70, Item 85 R\$ 8,99, Item 92 R\$ 7,00, Item 93 R\$ 21,00.	
2- JOAO ANTONIO CARNIEL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES CNPJ Nº 27.787.277/0001-62.	
Item 5 R\$ 5,60.	
3- SIPPOLIMP-SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ Nº 05.340.608/0001-89.	
Item 7 R\$ 3,65, Item 11 R\$ 3,50, Item 21 R\$ 2,95, Item 23 R\$ 11,00, Item 44 R\$ 8,45.	
4- DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA CNPJ Nº 27.787.054/0001-03.	
Item 8 R\$ 11,20, Item 10 R\$ 2,99, Item 18 R\$ 2,00, Item 32 R\$ 1,80, Item 38 R\$ 8,99, Item 41 R\$ 43,99, Item 43 R\$ 479,99, Item 47 R\$ 40,00, Item 48 R\$ 60,00, Item 49 R\$ 96,00, Item 50 R\$ 2,68, Item 51 R\$ 2,62, Item 52 R\$ 2,57, Item 53 R\$ 6,00, Item 56 R\$ 8,51, Item 57 R\$ 18,01, Item 58 R\$ 2,50, Item 59 R\$ 24,00, Item 90 R\$ 35,01.	
5- INOVE LICITACOES LTDA CNPJ Nº 23.567.504/0001-93.	
Item 9 R\$ 8,00, Item 56 R\$ 5,34, Item 57 R\$ 200,34, Item 59 R\$ 5,00, Item 69 R\$ 7,75, Item 94 R\$ 15,00, Item 95 R\$ 10,00, Item 96 R\$ 5,89.	
6- NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 33.842.718/0001-84.	
Item 76 R\$ 11,44.	
7- 3L'S COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 41.125.059/0001-93.	
Item 13 R\$ 4,20, Item 14 R\$ 4,20, Item 15 R\$ 4,20, Item 28 R\$ 4,99, Item 29 R\$ 6,89, Item 40 R\$ 6,98, Item 42 R\$ 4,34, Item 55 R\$ 7,00, Item 61 R\$ 1,30, Item 62 R\$ 4,36, Item 80 R\$ 3,89.	
8- ROSTECA-COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA CNPJ Nº 05.621.193/0001-11.	
Item 17 R\$ 5,00, Item 30 R\$ 15,00, Item 37 R\$ 2,90, Item 68 R\$ 5,55, Item 70 R\$ 6,35.	
9- ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA CNPJ Nº 47.729.996/0001-34.	
Item 35 R\$ 1,58, Item 83 R\$ 3,90.	
10- BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA CNPJ Nº 37.952.094/0001-09.	
Item 54 R\$ 13,99.	
11- VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 47.101.938/0001-61.	
Item 58 R\$ 5,37, Item 60 R\$ 1,88.	
12- DAVOS COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ Nº 31.726.339/0001-01.	
Item 66 R\$ 6,75, Item 67 R\$ 6,75.	
13- BRTOP INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ Nº 03.889.166/0001-37.	
Item 77 R\$ 21,90, Item 78 R\$ 35,00.	
14- L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 49.875.338/0001-97.	
Item 82 R\$ 12,71.	
15- GVD VAREJO E CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 33.316.227/0001-08.	
Item 91 R\$ 14,00.	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 660.553,60 (Seiscentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).	

São Jorge D'Oeste/Pr, 03 de Abril de 2023.

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 2882/2022

Cod410837

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 – Processo nº 95/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de testes de glicemia para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.	
1-MC FARMA LTDA CNPJ Nº 41.098.601/0001-66.	
Item 1 R\$ 13,00, Item 3 R\$ 70,00.	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais).	

São Jorge D'Oeste/Pr, 03 de Abril de 2023.

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 2882/2022

Cod410838

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 43/2023 Processo Dispensa Nº. 15/2023
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 78.995.380/0001-03
Contratada	BM ENGENHARIA LTDA- CNPJ nº. 01.751.613/0001-23
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BM ENGENHARIA LTDA, SITUADA NA RUA ITACOLMI, 1364, EM PATO BRANCO, PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 01.751.613/0001-23, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENTRADA DE ENERGIA E EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA COM A APROVAÇÃO DA COMPANHIA DE ENERGIA COPEL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 8.779,00 (oito mil, setecentos e setenta e nove reais)
Prazo de execução	03 (três) meses, até 02/07/2023
Prazo de vigência	até 02/07/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 03/04/2023

Cod410750

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de doces para ser distribuído em comemoração à Páscoa para as crianças da rede municipal de ensino do Município de São Jorge D'Oeste/Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 35/2023, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
48/2023	IARA MARIA BASEGGIO LTDA	10.809.818/0001-03	5.400,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br> São Jorge D'Oeste/Pr, 03/04/2023 – LEILA DA ROCHA – Prefeita.

Cod410751